



PREFEITURA DE
**POÇOS DE
CALDAS**

Diário Oficial do Município

POÇOS DE CALDAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE RATIFICAÇÃO. Processo de Inexigibilidade nº 109-SMAGP/23 Considerando que o MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, através da Secretaria Municipal de Saúde, abriu **CRENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS DE APOIO DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE SUS**; Considerando que os contratos de prestação de serviços serão de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme faculta a Lei nº 8666/93; Considerando que foi considerada credenciada a empresa: **02-INSTITUTO DONATO DE OFTALMOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ 17.413.469/0001-55, com sede na Avenida Gentil Messias – Kitate, nº 270, Vila Cruz, na cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais; Considerando que o valor mensal estimado da contratação é de R\$ 186.067,50 (cento e oitenta e seis mil, e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), e o valor total estimado da mesma, considerando 12 (doze) meses, é de R\$ 2.232.810,00 (dois milhões e duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e dez reais); Considerando que as despesas decorrentes das contratações correrão à conta da dotação orçamentária n.º 02.12.10.10.302.1004.2087.3.3.90.39.00-907, referente a este exercício financeiro e nas dotações respectivas para os exercícios subsequentes; Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, assim como o parecer expedido pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde; Considerando finalmente que a Inexigibilidade está prevista no *caput* do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 109-SMAGP/23. Poços de Caldas, 24 de novembro de 2023. Ana Alice de Souza. Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Extrato de Contrato n.º 557/23 – Inexigibilidade n.º 109-SMAGP/23. Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: INSTITUTO DONATO DE OFTALMOLOGIA LTDA. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS/EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS PARA APOIO DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE SUS. Valor total: R\$ 2.232.810,00. Vigência: 23/11/23 a 23/11/24. Dotação Orçamentária: 02.12.10.10.302.1004.2087.3.3.90.39.00-907; referente a este exercício financeiro e nas dotações orçamentárias correspondentes nos exercícios subsequentes. Secretaria Municipal de Saúde.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº177-SMAGP/21–Pregão Eletrônico nº 360-SMAGP/20 Locação de caminhão pipa para a Divisão de Limpeza Urbana e Divisão de Parques e Jardins- Secretaria Municipal de Serviços Públicos Contratante: Município de Poços de Caldas. Contratado: Transportes Betti & Santos Ltda.-ME Objeto: 2024, visando conceder reajuste de 3,83% , referente ao período de Maio/2022 a Abril/2023, retroativo a 24/05/2023, ao valor da hora trabalhada de R\$ 74,90 para R\$77,77 e o valor total do Contrato de R\$ 224.700,00 para R\$ 233.310,00. O contratado renuncia a eventuais

resíduos verificados no período de apuração para a concessão do reajuste definido no presente termo. Aditivo contratual em conformidade com o Memorando Interno no 181/2023 - SMS/DAC, Memória de Cálculo, Protocolo no 031888/2023, bem como Cláusula Sexta, subitem 6.1 do referido contrato. Vigência: 31/05/21 a 31/05/24. Autorização: Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Comunicado de Julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 149-SMAGP/23. Objeto: Aquisição de plantas para o Viveiro Municipal de Plantas e Flores para serem utilizadas como matrizes e para a Divisão de Parques e Jardins para serem utilizadas em revitalizações paisagísticas em diversos Espaços Públicos do Município de Poços de Caldas - Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Vencedores:a) Bernardo Ribeiro Menezes 14417088632, b) Campmais Distribuição Ltda. , c) Espaço Terra Ltda. , d) Fruticultura Plantar Ltda. – ME, e) Sítio Morrinhos Ltda. - ME Valores: a) R\$ 47.857,80, b) R\$ 6.278,00, c) R\$ 59.468,00, d) R\$ 3.980,00, e) R\$ 11.340,00 Prazo de Entrega: 07 dias úteis , após recebimento da Ordem de Fornecimento (Pedido Compra).

Comunicado de Julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 188-SMAGP/23. Objeto: Fornecimento de concreto usinado bombeável e convencional para uso em diversas Obras do Município - Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas.O Diretor do Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, torna Público o arquivamento do Processo acima citado tendo em vista que os valores estão acima dos estimados pela Administração , restando, portanto **Fracassado**.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 173-SMAGP/23

Objeto: Fornecimento de toner Samsung 116L para suprir o estoque do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde . Vencedor: Mac Suprimentos e Materiais de Escritório Ltda. – ME Valor: R\$ 40.407,00 conforme consta nos Autos.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 167-SMAGP/23

Objeto: Fornecimento de material de escritório para suprir os Almoxarifados Central, Educação e Saúde - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Vencedores: a) Compasso Papelaria e Representações Ltda. ; b) Max Escolar Ltda. ; c) Rafael Philippe do Lago 07039874610 . Valores: R\$ 1.164,00; b) R\$ 30.505,00; c) R\$ 11.925,00 ,conforme consta nos Autos.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113-SMAGP/23

Objeto: Fornecimento de fórmula infantil a base de aminoácidos livres para manutenção da Alimentação Escolar - Secretaria Municipal de Educação . Vencedor: Leone & Coldibelli Comércio e Distribuição de Produtos Nutricionais Ltda. Valor: R\$ 11.600,00, conforme consta nos Autos.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 132-SMAGP/23

Objeto: Fornecimento de materiais odontológicos para atender as Unidades Básicas de Saúde e o Centro de Especialidades Odontológicas - Secretaria Municipal de Saúde. Vencedores: a) Absoluta Saúde Imp. Exp. E Comércio de Produtos para Saúde Eireli. ; b) Dentax Comércio de Produtos Odontológicos Ltda. ; c) Distribuidora Curamax Produtos Médicos e Odontológicos Ltda. ; d) ECS Tecnologia em Saúde Comércio Importação e Exportação Ltda.; e)

Prioritta Produtos Eireli . Valores: a) R\$ 1.740,00; b) R\$ 19.057,50; c) R\$ 2.488,80; d) R\$ 115,00, e) R\$ 797,00 ,conforme consta nos Autos.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 180-SMAGP/23

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Ornamentação para Eventos e Solenidades - Secretaria Municipal de Comunicação Social. Vencedor: G E DE O Júnior Produções e Eventos . Valor: R\$ 63.000,00, conforme consta nos Autos.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 187-SMAGP/23

Objeto: Confecções de impressos - Secretaria Municipal de Saúde . Vencedores: a) Fabiano Costa Azevedo.; b) Wilson de Paula Lico-Ipua – ME Valores: a) R\$ 68.805,00; b) R\$ 6.898,00, conforme consta nos Autos.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 141-SMAGP/23

Objeto: Fornecimento de fio guia para intubação- Secretaria Municipal de Saúde . Vencedor: Macmed Soluções em Saúde Ltda. Valor: R\$ 2.360,00, conforme consta nos Autos.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 160-SMAGP/23

Objeto: Fornecimento de mangote para a Divisão de Saúde Ambiental - Secretaria Municipal de Saúde . Vencedor: Rednov Ferramentas Ltda. Valor: R\$ 13.900,00, conforme consta nos Autos.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 176-SMAGP/23

Objeto: Fornecimento de microesferas de vidro tipo II-A para utilização na sinalização viária do Município de Poços de Caldas - Secretaria Municipal de Defesa Social. Vencedor: Via Paraná Indústria e Comércio de Tintas Eireli. Valor: R\$ 84.600,00, conforme consta nos Autos.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 112-SMAGP/23

Objeto: Fornecimento de areia fina e grossa para uso na Fábrica de Manilhas, Pedreira Municipal e em diversas Obras do Município-Secretaria Municipal de Projetos e Obras Públicas . Vencedores: a) Florence Casa & Construção Ltda. , b) Sevilhano Costa Comércio e Serviços Ltda. Valores: a) R\$ 75.000,00, b) 187.500,00 , conforme consta nos Autos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL PROTOCOLOS INDEFERIDOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano torna pública relação de protocolos realizados, no entanto, sem pagamento de correspondente taxa de serviços, até a presente data, para que no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data e publicação, haja manifestação dos interessados. A partir do prazo estabelecido, na ausência de manifestação, os processos serão indeferidos e as taxas canceladas, devendo os interessados em obter os serviços anteriormente solicitados, proceder à abertura de novos protocolos.

RELAÇÃO DOS PROCESSOS INDEFERIDOS

	Protoco lo	Requerente/ Proprietário	Endereço
01	47252/ 2023	Albergue Batiura de Almeida e Silva	Avenida Doutor David Benedito Ottoni,1285 – Jardim dos Estados
02	45645/ 2023	Marcelo Souza Carvalho	Rua Ione de Castilho Souza, 60 – Jardim Centenário
03	42830/ 2023	Heliton Gonçalves	Rua Vereador João Narciso Pereira, s/n – Jardim Centenário
04	42235/ 2023	Silvana dos Reis	Rua Joao Tonelli, s/n – Residencial Monte Verde
05	41992/ 2023	Wilson Aparecido Timoteo	Rua Oito, s/n – Jardim Victoria
06	41801/ 2023	Geni Raspante Fernandes	Rua Juscelino Barbosa, 110 - Aparecida
07	35813/	Dirce Fátima Gouveia de	Rua Campanha, s/n – Jardim

	2023	Souza	dos Estados
08	35168/ 2023	Robson Vanderlei de Jesus	Rua Albatroz, s/n – Campo da Cachoeira
09	32804/ 2023	Flavio Alves da Silva	Rua Benedito Cirilo Junior, s/n – Vila matilde
10	30125/ 2023	Walter Cassio Co	Avenida Geraldo Martins Costa, s/n – Sítio Dois Corregos
11	27194/ 2023	Thiago de Melo Souza	Avenida Campo Alegre, s/n – Campo Alegre
12	20293/ 2023	Fabio Tranches de Paula e Silva	Rua Expedicionários, 10 – Centro
13	20262/ 2023	Igreja de Cristo Pentecostal Internacional em Aguai	Rua Manoel de Freitas, s/n – Chacara Alvorada

Poços de Caldas, 23 de novembro de 2023 Antonio Carlos Alvizi – Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DELIBERAÇÃO NORMATIVA CODEMA Nº 15 / 2023.

Dispõe sobre a aplicação dos recursos do Fundo de Defesa Ambiental. O **Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA**, no uso das atribuições legais e regimentais, especialmente os conferidos pela Lei Municipal nº. 3.646, de 15 de dezembro de 1997; Lei Municipal nº. 7.951, de 07 de janeiro de 2004; e Decreto Municipal nº. 5.880, de 18 de dezembro de 1997, bem como o Decreto Municipal nº. 8.174, de 23 de abril de 2005 (Regimento Interno do CODEMA); e, ainda:

Considerando que compete ao CODEMA, propor normas legais, procedimentos e ações, visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do Município, observadas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes;

Considerando que o Art. 34 do Decreto 5.880 de 15 de dezembro de 1997 define que o Fundo de Defesa Ambiental tem caráter rotativo, contabilidade individualizada e será gerido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;

Considerando que o Decreto Municipal Nº 5.880, de 15 de dezembro de 1997, em seu art. 35, prevê que compete ao CODEMA, estabelecer os critérios, diretrizes, prioridades e o controle da aplicação dos recursos do Fundo de Defesa Ambiental;

Considerando que o Decreto Municipal Nº 8.174, de 05 de agosto de 2005, em seu art. 2º, inciso XXII, prevê que compete ao CODEMA, decidir, junto com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo de Defesa Ambiental;

DELIBERA:

Art. 1º - O Fundo de Defesa Ambiental – FDA tem por finalidade custear projetos que visem à recuperação, manutenção ou melhoria da qualidade do meio ambiente do Município, assim como ao aperfeiçoamento da gestão ambiental pública e melhoria da qualidade de vida do cidadão, propostos por pessoas físicas ou jurídicas, e por órgãos da administração pública.

Art. 2º - Para fins desta deliberação, ficam entendidos por:

I - Pessoas físicas: pessoas naturais, com formação e/ou atuação em área afeta ao meio ambiente, com tempo mínimo de atuação/formação de 2 (dois) anos, mediante comprovação em currículos, materiais de divulgação impressos e/ou periódicos;

II - Pessoas jurídicas: entidades civis sem fins lucrativos, sediadas em Poços de Caldas, com, no mínimo, 02 (dois) anos de existência legal e que contemplem, em seus estatutos, objetivos relacionados às áreas de concentração para custeio do FDA;

III - Projetos: projeto em si, programas, ações ou qualquer outro instrumento que demonstre os procedimentos para o alcance de um fim e que resulte em ações e produtos mensuráveis, devendo ser apresentado de maneira organizada e objetiva.

Art. 3º - Os recursos do FDA serão aplicados em projetos prioritariamente nas seguintes áreas temáticas:

I - Financiamento de projetos, voltados ao desenvolvimento e proteção ambiental, recuperação de áreas degradadas ou em processo de degradação, desenvolvidos ou integrados pelo Município;

II - Atividades de educação ambiental;

III - Desenvolvimento de campanhas públicas de prevenção a crimes e infrações ambientais, preservação, desenvolvimento ou recuperação do meio ambiente no âmbito do município;

IV - Criação, manutenção e gerenciamento de unidades de conservação, áreas verdes ou áreas de proteção ambiental;

V - Aquisição, manutenção ou reforma de bens móveis, materiais ou equipamentos, necessários às ações administrativas e de fiscalização do Meio Ambiente por parte do município;

VI - Contratação de consultoria especializada, para elaboração de estudos e laudos técnicos;

VII - Desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento e controle ambiental nos espaços urbanos e rurais;

VIII - Participação e execução de atividades de capacitação e aperfeiçoamento dos funcionários da SEMMA e membros do CODEMA;

Parágrafo Único – Os projetos deverão ter seu desenvolvimento exclusivamente nos limites do território do município de Poços de Caldas ou ter como objetivo atender também de modo exclusivo a população poçoscaldense.

Art. 4º - Os projetos relativos às áreas prioritárias referidas no artigo anterior deverão considerar, entre outros aspectos definidos pelo órgão gestor do FDA:

I - A formação de parcerias;

II - A geração de empregos e renda;

III - O aumento do conhecimento das funções dos serviços ambientais do território do município, com vistas a melhorias no ordenamento de sua ocupação, notadamente por meio de aperfeiçoamento de leis como o Plano Diretor, a Lei de Uso e Ocupação do Solo e a Lei de Proteção dos Mananciais, mas não se limitando a elas;

IV - A rede pública de ensino.

Art. 5º - Compete à SEMMA, como órgão gestor do FDA:

I - Participar como interveniente na celebração de convênios, acordos, contratos ou quaisquer instrumentos jurídicos com organizações governamentais e não governamentais, sem fins lucrativos, cujos objetivos tenham a defesa do meio ambiente;

II - Elaborar os manuais para os projetos do FDA;

III - Analisar e dar parecer sobre os projetos recebidos para utilização dos recursos do FDA;

IV - Encaminhar ao CODEMA os projetos analisados para aprovação;

V - Elaborar e promover a publicação dos instrumentos legais celebrados para uso de recursos do FDA, após a aprovação do CODEMA;

VI - Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos financiados com recursos do FDA, liberando ou suspendendo esses financiamentos, quando verificar desconformidades com as metas aprovadas;

VII - Praticar todos os atos de gestão orçamentária, financeiras e patrimoniais relacionados com o FDA, especialmente quanto ao ordenamento, empenho, liquidação e pagamento de despesas e suas anulações, informando periodicamente o CODEMA sobre o fluxo dos recursos aplicados.

Art. 6º - Compete ao CODEMA:

I - Aprovar manuais de elaboração de projetos, relatórios técnicos produzidos pela SEMMA sobre os projetos em execução e/ou executados;

II - Aprovar os projetos versando sobre o uso de recursos do FDA encaminhados pela SEMMA;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos e/ou convênio, acordos e outros atos jurídicos celebrados para aplicação dos recursos do FDA, determinando a suspensão ou extinção daqueles que forem incompatíveis com os objetivos do FDA;

IV - Deliberar sobre todos os assuntos relativos ao FDA suscitados pela SEMMA ou nos casos de omissão da lei ou deste regulamento.

Art. 7º - Para obtenção de recursos do FDA, os interessados deverão apresentar projetos detalhados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, indicando, entre outros, os objetivos, as metas, o plano de aplicação e o cronograma de desembolso dos recursos pretendidos.

§1º - A SEMMA, analisará os projetos apresentados emitindo parecer conclusivo, submetendo-o à aprovação do CODEMA.

§ 2º - Não serão examinados projetos de proponentes que não tenham prestado contas de projetos anteriormente financiados pelo FDA ou que tenham tido as prestações indeferidas e pendentes de regularização.

Art. 8º - A liberação dos recursos do FDA ficará condicionada à aprovação dos projetos e à disponibilidade financeira do Fundo.

Art. 9º - Nos atos jurídicos necessários à execução dos projetos aprovados deverão estar discriminados os requisitos e as obrigações de aplicação dos recursos e de prestação de contas, além de outras obrigações pertinentes à utilização dos recursos aos fins a que se destinam.

Art. 10º - Serão suspensos os desembolsos de recursos aos proponentes dos projetos, no caso de descumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo único - Os executores deverão reembolsar ao FDA, imediatamente, a totalidade do montante desembolsado devidamente corrigido, na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas.

Art. 11 - A prestação de contas dos recursos recebidos do FDA deverá ser apresentada, nas condições estabelecidas pela SEMMA, devendo a última prestação de contas ser apresentada até 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, instruída com os seguintes documentos:

I - Relatório do executor do projeto, onde conste explicitamente, entre outras informações, um comparativo entre os objetivos e metas propostos e aqueles alcançados;

II - Demonstrativo da execução da receita e da despesa;

III - Relação de pagamentos efetuados;

IV - Termo de aceitação da execução do projeto;

V - Extrato bancário conciliado da conta específica;

VI - Relação de bens e equipamentos adquiridos para execução dos projetos;

VII - Guia de recolhimento do saldo, se houver.

Art. 12 - Os bens de consumo e permanentes previstos e adquiridos para execução do projeto a este serão incorporados, salvo disposição em contrário estabelecida nos convênios ou contratos.

Art. 13 - A SEMMA, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da prestação de contas final, analisará e encaminhará a prestação de contas acompanhada de parecer ao CODEMA para análise e deliberação.

Parágrafo único - A falta de prestação de contas pelos usuários dos recursos do FDA ou o não cumprimento das diligências exigidas pela SEMMA, ensejará a aplicação das penalidades previstas em lei.

Art. 14 - Os recursos do FDA serão aplicados única e exclusivamente em projetos previstos no Art. 3º desta Deliberação Normativa, sendo expressamente vedada a sua utilização para custear as despesas correntes de responsabilidade do município de Poços de Caldas.

Art. 15 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA.

Art. 16 - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Joelmar Lucas de Andrade
Presidente do CODEMA



EDITAL Nº 01/2023.
PROCESSO SELETIVO DE APRENDIZES,
EMPRESAS DME.
Edital Complementar 01.

As Empresas Públicas **DME Poços de Caldas Participações S/A, DME Distribuição S.A. - DMED e DME Energética S.A. - DMEE**, denominadas neste edital como "EMPRESAS DME", através de seus representantes legais, tornam público o Edital Complementar 01, que divulga a lista dos candidatos inscritos e retifica cronograma.

I. A relação dos candidatos distribuídos por local de prova encontra-se disponível no site www.msconcursos.com.br, aba "LOCAIS DE PROVAS".

II. O Cronograma, item 7.1.1, passa a vigorar com as seguintes datas:

Divulgação do Gabarito Preliminar.	03/12/2023.
Recebimento dos Recursos sobre o Gabarito Preliminar.	04/12/2023.
Divulgação do Gabarito Definitivo e do Resultado Preliminar da Prova.	12/12/2023.
Recebimento dos Recursos sobre o Resultado Preliminar da Prova.	13/12/2023.
Divulgação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva e da Classificação Geral Preliminar.	18/12/2023.
Recebimento dos Recursos sobre a Classificação Geral.	19/12/2023.
Divulgação dos resultados dos Recursos.	21/12/2023.
Divulgação da Classificação Final Geral Definitiva, Classificação Final dos Candidatos com Deficiência e Homologação do Resultado Final.	21/12/2023.

Poços de Caldas, 24 de novembro de 2023.

DME POÇOS DE CALDAS PARTICIPAÇÕES S/A – DME.
DME DISTRIBUIÇÃO S.A. – DMED.
DME ENERGÉTICA S.A. – DMEE.



DMED - **ERRATA** da publicação do dia 14 de novembro de 2023 – Diário Oficial do Município de Poços de Caldas | Poder Executivo | Ano

VI | Nº 1328 - Página 2 de 3: DMED - **AVISO DE EDITAL DE PREGÃO**, decorrente do **Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços nº. 056/2023 – DMED**: - **Onde-se lê**: devendo a sessão de abertura ocorrer no dia **30/11/2022, às 09:00 horas** / **Leia-se**: devendo a sessão de abertura ocorrer no dia **30/11/2023, às 09:00 horas**.

DMED - TERMO DE ANULAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2023 - O Diretor Superintendente da DME Distribuição S/A - DMED, no uso de suas atribuições legais, após apreciação dos autos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 052/2023, que tem por objeto a aquisição de CABOS DE ALUMÍNIO, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no ANEXO IV e demais anexos do referido edital, resolve, através do presente Termo, ANULAR o Pregão Eletrônico nº. 052/2023, com fulcro no relatório datado de 20/11/2023, juntado aos autos, bem como Artigo 50 do Decreto Federal 10.024/2019, art. 111, inciso II do RILIC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DME, e ainda, conforme Súmula 473 do STF (Supremo Tribunal Federal), em decorrência de vícios apresentados no presente processo. Poços de Caldas, 24 de novembro de 2023. Miguel Gustavo Durante de Oliveira - Diretor Superintendente – DMED.

DMED - Extrato de Ata do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 045/2023. **Objeto**: Registro de Preços para a CONTRATAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICO COMERCIAL PARA A TROCA DE MEDIDORES, PELO PERÍODO DE 15 (QUINZE) MESES, conforme Especificações anexas ao edital. **Detentor da Ata nº 003/2023: IRINEU VITORIANO DO NASCIMENTO JUNIOR ME** - Valor mensal registrado por equipe com todos os impostos inclusos: R\$ 20.600,00 (vinte mil e seiscentos reais). Signatário pela Contratada: Irineu Vitoriano do Nascimento Junior – Proprietário. Signatários pela DMED: Miguel Gustavo Durante Oliveira – Diretor Superintendente / Marco Cesar Castro de Oliveira – Diretor Técnico. Data da Ata: 24 de novembro de 2023.



PORTARIA Nº: 012/2023 O Gerente Geral da empresa pública Águas Minerais Poços de Caldas Ltda, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Nº 6.444 de 09 de maio de 1997, **resolve**:

*designar o servidor **Danilo Eler Cândido de Carvalho** para responder pelo cargo em comissão de Supervisor da empresa a partir da presente data.*

Poços de Caldas, 24 de novembro de 2023.
de Moraes Sala Sansão - Gerente Geral.



IASM
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS

Instituto de Assistência dos Servidores Municipais - IASM
Comunicado – O Instituto de Assistência dos Servidores Municipais – IASM, com referência ao processo licitatório nº 001/23 – Inexigibilidade - Credenciamento de nº 001/23, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de Pessoa Jurídica especializada em odontologia, para prestação de serviços odontológicos aos servidores municipais, filiados ao IASM, dentro do Município de Poços de Caldas, COMUNICA que fica PRORROGADO para o dia 29/11/2023 o prazo de credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços, mantidas as demais condições do referido procedimento. Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do Edital. Poços de Caldas, 23 de novembro de 2023.

Benedita Dilma Moreira Belchior
Diretora do Departamento de Gestão do IASM